



PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI Nº 1507/2001
DE 25 DE JUNHO DE 2001

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER NECESSIDADE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

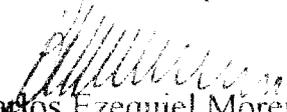
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar cinco assistentes sociais, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação autorizada, no art. 1º, será para um período de doze meses.

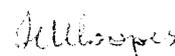
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 25 de junho de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2001.


Helenita Pinto Meio Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	27/06/01
As	10:45 hs.
Ass.:	